



Climate  
Law & Policy  
Global Impact Partner

*Cartilha*

# ART TREES Salvaguada D

Este documento no es el producto de diseño final.



# Créditos

Os relatórios foram viabilizados por uma bolsa da Fundação William e Flora Hewlett à Rainforest Foundation US e à Rainforest Foundation Norway, no âmbito do projeto intitulado "Garantindo a Integridade dos Mercados de Carbono no Financiamento de Soluções Baseadas na Natureza". Este projeto visa fornecer apoio a lideranças de organizações indígenas e de comunidades locais, capacitando-os para acompanhar as evoluções do mercado de carbono e a participar dos processos REDD+ em nível jurisdicional. Dessa forma, o projeto busca fortalecer um mercado de carbono de alta integridade para Soluções Baseadas na Natureza (NBS) no combate às mudanças climáticas, proporcionando benefícios econômicos, sociais e ambientais para os países e as comunidades locais produtoras dos créditos de carbono.

Os editores gostariam de expressar seus agradecimentos e reconhecimento às organizações que contribuíram com orientações para o desenvolvimento destes materiais:

Alianza Mesoamericana de Pueblos y Bosques (AMPB)

Associação dos Povos Ameríndios (APA)

Associação Interétnica de Desenvolvimento da Selva Peruana (AIDSESP)

Global Justice Clinic/ New York University

Fotografia: Selva tropical. Crédito: Climate Law & Policy

# Objetivo e estrutura deste documento

O objetivo deste documento é oferecer uma compreensão clara do âmbito e abrangência desta salvaguarda e o que os Povos Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (PIPCTs) devem esperar dos processos liderados por governos nacionais e subnacionais ao demonstrar conformidade com os indicadores TREES sob esta salvaguarda.

A análise nele contido baseia-se na experiência prática dos autores e nas melhores práticas internacionais. Referências diretas do TREES serão devidamente citadas e destacadas em *itálico*.

Esta cartilha está dividida em duas seções e indagações associadas:

- **O que é a Salvaguarda 'D' do TREES e como ela protege PIPCTs?** Esta seção explicará o âmbito e abrangência desta salvaguarda e como ela reconhece e protege os direitos dos PIPCTs.
- **O que esperar ao demonstrar conformidade com a salvaguarda 'D' do TREES?** Esta seção explicará o que os PIPCTs devem esperar dos governos nacionais e subnacionais ao demonstrarem conformidade com os indicadores TREES sob esta salvaguarda.

# 1. O que é a Salvaguarda 'D' do TREES e como ela protege PIPCTs?

Como lembrete, a Salvaguarda D do TREES e em alinhamento com a Salvaguarda D de Cancun pede a *"participação plena e efetiva das partes interessadas relevantes – em particular os povos indígenas e as comunidades locais – nas ações referidas nos parágrafos 70 e 72 da decisão 1/CP.16<sup>1</sup>".*

Esta salvaguarda tem dois temas e seu alcance será examinado a seguir:

- TEMA 4.1 Respeitar, proteger e observar o direito de todas as partes interessadas relevantes de participar plena e eficazmente na concepção e implementação de ações de REDD+.
- TEMA 4.2 Promover procedimentos participativos adequados para a participação significativa de PICs, ou equivalente.

## TEMA 4.1 Respeitar, proteger e observar o direito de todas as partes interessadas relevantes de participar plena e eficazmente na concepção e implementação de ações de REDD+.

Para tratar e acatar este tema, espera-se que os governos nacionais e subnacionais garantam a participação plena e efetiva das partes interessadas na concepção e implementação de ações de REDD+. Este tema defende os direitos dos PIPCTs, reconhecendo e protegendo o seu direito humano de participar nos processos de tomada de decisão.

No direito internacional, garantir a "participação plena e efetiva" exige o reconhecimento e a implementação de uma série de direitos processuais. Esses incluem<sup>2</sup>:

1. Fornecer informações relevantes às partes interessadas em tempo hábil (com antecedência suficiente para que o público tenha a oportunidade de responder e participar no processo de tomada de decisão) e de maneira culturalmente apropriada;

<sup>1</sup> <https://www.artredd.org/wp-content/uploads/2021/12/TREES-ESG-Safeguards-Guidance-Document-Aug-2021.pdf>

<sup>2</sup> Rey, D., Roberts, J., Korwin, S., Rivera, L., y Ribet, U. (2013) A Guide to Understanding and Implementing the UNFCCC REDD+ Safeguards. ClientEarth, Londres, Reino Unido.

2. Garantir a participação das partes interessadas nos processos de tomada de decisão nos níveis local, regional e nacional, respeitando ao mesmo tempo os sistemas tradicionais de tomada de decisão e de governança em terras e territórios indígenas; e
3. Oferecer às partes interessadas acesso a mecanismos de resolução de litígios relacionados com processos participativos. Isto geralmente se refere ao direito de contestar o fracasso de um órgão público em cumprir as suas obrigações de apoio à participação pública. Em muitos casos, as falhas estão relacionadas com a obrigação de fornecer as informações necessárias para uma participação efetiva, ou com a falha em assegurar uma comunicação adequada com o público, quando tal obrigação legal existir.

Além disso, existem diferentes entendimentos do âmbito da ‘participação das partes interessadas’ (ponto 2 acima), que pode variar desde a simples ‘partilha de informação’ (um fluxo de informação unidirecional), ‘consulta’ (fluxo bidirecional de informação e troca de pontos de vista), ‘colaboração’ (atividades conjuntas, envolvendo outros grupos, mas o iniciador retém a autoridade de tomada de decisão), ‘tomada de decisão conjunta’ (colaboração onde há controle partilhado sobre uma decisão tomada) e ‘empoderamento’ (onde o controle sobre a tomada de decisão, recursos e atividades vem do iniciador para outras partes interessadas).<sup>3</sup>

O programa REDD+ da ONU também define a participação plena e efetiva como “influência significativa de todos os titulares de direitos relevantes e grupos de partes interessadas que desejam estar envolvidos em todo o processo, e inclui consulta e consentimento livre, prévio e informado”<sup>4</sup>.

## TEMA 4.2 Promover procedimentos participativos adequados para a participação significativa de povos indígenas e comunidades locais, ou equivalente.

Para tratar e acatar este tema, espera-se que os governos nacionais e subnacionais reconheçam que, no seu sentido mais amplo, ‘partes interessadas relevantes’ incluem todos os membros do público atualmente afetados pelas ações de REDD+ (conforme o Tema 4.1). No entanto, a linguagem deste tema de salvaguarda chama especial atenção para a situação dos povos indígenas e das comunidades locais, e que se espera que garantam a sua participação significativa na concepção e implementação de ações de REDD+.

<sup>3</sup> Daviet, F., (2011), A Draft Framework for Sharing Approaches for Better Multi-Stakeholder Participation Practices, FCPF-UN-REDD, p. 6.

<sup>4</sup> <https://www.un-redd.org/glossary/full-and-effective-participation>

No direito internacional, a participação significativa de PIPCTs contempla uma participação que seja oportuna e culturalmente apropriada, respeitando ao mesmo tempo os sistemas tradicionais de tomada de decisão e governança em terras e territórios indígenas<sup>56</sup>. Devido à sua vulnerabilidade, o direito internacional cria um requisito processual adicional de que, sob certas condições, e em relação a decisões, legislação ou ações administrativas que possam afetar os povos indígenas, é necessário ter seu Consentimento Livre, Prévio e Informado (Quadro 1).

Esta salvaguarda reconhece e protege os PIPCTs porque exige direta e claramente que os governos nacionais e subnacionais garantam a participação significativa dos PIPCTs na concepção e implementação de ações de REDD+.

*Quadro 1: Aplicação de CLPI de acordo com o direito internacional:*

Garantir o CLPI dos povos indígenas é uma obrigação processual dos países e deve ser cumprida em diversas circunstâncias, de acordo com o direito internacional relevante, incluindo:

- ao considerar a remoção de povos indígenas de suas terras coletivas;<sup>7</sup>
- em relação à retirada de bens culturais, intelectuais, religiosos ou espirituais do território indígena;<sup>8</sup>
- antes da adoção de medidas legislativas ou administrativas que possam afetar os povos indígenas;<sup>9</sup>
- antes do armazenamento ou descarte de materiais perigosos em terras ou territórios de povos indígenas;<sup>10</sup>
- antes da autorização de projetos de extração de recursos naturais do território dos povos indígenas;<sup>11</sup> y
- antes de acessar os recursos genéticos ou os conhecimentos tradicionais a eles associados.<sup>12</sup>

<sup>5</sup> Rey, D., Roberts, J., Korwin, S., Rivera, L., and Ribet, U. (2013) A Guide to Understanding and Implementing the UNFCCC REDD+ Safeguards. ClientEarth, London, United Kingdom,

<sup>6</sup> Proforest, 2023, Respecting Rights of Indigenous Peoples and Local Communities in Landscape Initiatives A Guide for Practitioners on Minimum Safeguards and Evolving Best Practices, accessible at: [https://www.international-climate-initiative.com/fileadmin/iki/Dokumente/Publikationen/Projekte/20\\_III\\_087/IPLCs\\_in\\_Landscape\\_Initiatives.pdf](https://www.international-climate-initiative.com/fileadmin/iki/Dokumente/Publikationen/Projekte/20_III_087/IPLCs_in_Landscape_Initiatives.pdf)

<sup>7</sup> ILO Convention No. 169, Article 16 and 10, UNDRIP, Article 10.

<sup>8</sup> DNU DPI, Artigo 11

<sup>9</sup> DNU DPI, Artigo 19

<sup>10</sup> DNU DPI, Artigo 29

<sup>11</sup> DNU DPI, Artigo 32

<sup>12</sup> Protocolo de Nagoya, Artigos 6 and 7.

## 2. O que esperar ao demonstrar conformidade com a salvaguarda 'D' do TREES?

Esta seção irá explicar o que os PIPCTs devem esperar dos governos nacionais e subnacionais ao demonstrarem conformidade com os indicadores TREES sob esta salvaguarda. Observe que o documento Diretrizes sobre as Salvaguardas do TREES fornece uma lista prescritiva dos requisitos do Organismo de Validação e Verificação (OVV) para o fornecimento de informações sobre cada salvaguarda<sup>13</sup>. Em vez disso, esta seção destina-se a fornecer uma compreensão clara aos PIPCTs dos tipos de informação que devem esperar ver dos processos liderados pelos governos nacionais e subnacionais ao demonstrarem conformidade com os indicadores TREES sob esta salvaguarda, e que são mais relevantes para eles.

Como lembrete, em cada tema o TREES tem três tipos de indicadores com os quais os governos nacionais e subnacionais precisariam demonstrar conformidade. As diretrizes do TREES afirmam o seguinte em relação a cada tipo de indicador::

- **Indicadores Estruturais:** *demonstram que mecanismos de governança relevantes (por exemplo, políticas, leis e arranjos institucionais) estão em vigor no país ou na(s) jurisdição(ões) aplicável(eis) para garantir que a concepção e implementação de ações de REDD+ sejam feitas de acordo com o tema de salvaguardas relevante. Esses acordos podem fazer parte do quadro jurídico nacional ou subnacional ou podem ser acordos específicos de REDD+<sup>14</sup>.*
- **Indicadores de Processo:** *demonstram que existem processos, procedimentos ou mecanismos apropriados para promulgar e fazer cumprir as disposições descritas no indicador Estrutural<sup>15</sup>.*
- **Indicadores de Resultados:** *demonstram que os resultados da implementação de cada tema estão sendo monitorados. Para o indicador de resultados para todos os temas, os participantes terão de identificar e descrever os parâmetros de monitorização selecionados, incluindo a forma como um resultado bem-sucedido é definido, os métodos de monitoramento a serem utilizados e um resumo dos dados recolhidos. Se a análise dos dados não indicar um resultado positivo, deverá ser incluída uma descrição de como os mecanismos de governança ou os processos, procedimentos ou mecanismos de apoio (indicadores de estrutura ou de processo) serão modificados<sup>16</sup>.*

<sup>13</sup> <https://www.artredd.org/wp-content/uploads/2022/01/TREES-Val-and-Ver-Standard-v2-Dec-2021.pdf>

<sup>14</sup> <https://www.artredd.org/wp-content/uploads/2021/12/TREES-ESG-Safeguards-Guidance-Document-Aug-2021.pdf>

<sup>15</sup> *ibid*

<sup>16</sup> *ibid*

## TEMA 4.1 Respeitar, proteger e observar o direito de todas as partes interessadas relevantes de participar plena e eficazmente na concepção e implementação de ações de REDD+.

Com base nas melhores práticas internacionais, os PIPCTs devem esperar ver as seguintes informações relevantes dos processos liderados pelos governos nacionais e subnacionais ao demonstrarem conformidade com cada um dos indicadores TREES neste tema:

### **Indicadores Estruturais**

- Uma lista completa dos acordos legais, políticos e/ou regulamentares em vigor e dos procedimentos associados relacionados, no todo ou em parte, com a participação plena e efetiva das partes interessadas.
- Uma lista completa de tratados, convenções e acordos internacionais relevantes ratificados e pertinentes a este tema.
- Descrição de como os arranjos legais, políticos e/ou regulatórios identificados estão alinhados com convenções e acordos internacionais relevantes e ratificados.
- Descrição de como os arranjos legais, políticos e/ou regulatórios identificados se aplicam à concepção e implementação de ações de REDD+, com o objetivo de garantir a participação plena e efetiva das partes interessadas no contexto da concepção e implementação de ações de REDD+.

### **Indicadores de Processo**

- Uma análise completa das instituições públicas relevantes em vigor para as ações de REDD+ e mandatos associados relevantes para este tema.
- Descrição de quaisquer processos e procedimentos executados em relação a este tema, em particular quaisquer atividades/processos realizados para implementar a participação plena e efetiva das partes interessadas na concepção e implementação de REDD+. Por exemplo, procedimentos operacionais padrão para a realização de consultas às partes interessadas, adoção de planos de engajamento das partes interessadas, etc.

### **Indicadores de Resultados**

- Descrição e evidência de como as ações de REDD+ foram concebidas e implementadas em correlação com a garantia do direito das partes interessadas à participação plena e efetiva.



## TEMA 4.2 Promover procedimentos participativos adequados para a participação significativa de povos indígenas e comunidades locais, ou equivalente.

Com base nas melhores práticas internacionais, os PIPCTs devem esperar ver as seguintes informações relevantes dos processos liderados pelos governos nacionais e subnacionais ao demonstrarem conformidade com cada um dos indicadores TREES neste tema:

### **Indicadores Estruturais**

- Uma lista completa dos acordos legais, políticos e/ou regulatórios em vigor e procedimentos associados relacionados, no todo ou em parte, à participação significativa de PI e CLs.
- Uma lista completa de tratados, convenções e acordos internacionais relevantes ratificados e pertinentes a este tema.
- Descrição de como os arranjos legais, políticos e/ou regulatórios identificados estão alinhados com convenções e acordos internacionais relevantes e ratificados.
- Descrição de como os arranjos legais, políticos e/ou regulatórios identificados se aplicam à concepção e implementação de ações de REDD+, com o objetivo de garantir a participação significativa de PIPCTs no contexto da concepção e implementação de ações de REDD+.

### **Indicadores de Processo**

- Uma análise completa das instituições públicas relevantes em vigor para as ações de REDD+ e mandatos associados relevantes para este tema.
- Descrição de quaisquer processos e procedimentos executados em relação a este tema, em particular quaisquer atividades/processos realizados para implementar a participação significativa de PIPCTs na concepção e implementação de REDD+. Por exemplo, procedimentos operacionais padrão para a condução de processos de CLPI.

### **Indicadores de Resultados**

- Descrição e evidência de como as ações de REDD+ foram concebidas e implementadas em correlação com a garantia da participação significativa dos PIPCTs na concepção e implementação de REDD+.